



TERMO REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, Lei 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/24

Disponível em https://www.maracai.sp.gov.br/portal/leis_decretos/15754/

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO																	
PROFESSOR DE CAPOEIRA																	
II. ITENS (MATERIAIS E/OU SERVIÇOS)																	
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Código</th><th>Qtde</th><th>Unid. Med.</th><th>Descrição</th><th>Ficha(s) Orçamentária</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>027.006.602</td><td>240</td><td>UNIDADE</td><td>PROFESSOR DE CAPOEIRA</td><td>249</td></tr></tbody></table>						Item	Código	Qtde	Unid. Med.	Descrição	Ficha(s) Orçamentária	1	027.006.602	240	UNIDADE	PROFESSOR DE CAPOEIRA	249
Item	Código	Qtde	Unid. Med.	Descrição	Ficha(s) Orçamentária												
1	027.006.602	240	UNIDADE	PROFESSOR DE CAPOEIRA	249												
Requisição SCPI: 04596/24																	
III. FORMA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO																	
Dispensa de Licitação. () ORDINÁRIO (X) ESTIMATIVO () GLOBAL																	
IV. JUSTIFICATIVA																	
A execução do serviço acima elencado atenderá às necessidades dos usuários dos Bairros do Município e Distritos de Maracá/SP, através de atividades diversas pertinentes ao campo de atuação, com ênfase no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O professor de capoeira desenvolverá práticas e técnicas junto com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços. Por conseguinte irá promover acessos a serviços setoriais, em																	



especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no município, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos, possibilitando acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, favorecendo o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo a técnica, o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Justificamos ainda que o aluno vivenciará os movimentos em sua totalidade, melhorando seu desempenho e desenvolvimento motor. A **capoeira** desenvolve também a inteligência musical, pois pode ser trabalhada com uma variedade de instrumentos.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

O profissional deve ter título de mestre em capoeira comprovado através de certificado emitido por entidade ligada à capoeira e/ou associação cultural/esportiva.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Desenvolver e planejar as atividades que serão aplicadas de acordo com a proposta do projeto, seguindo o planejamento proposto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar o desenvolvimento e evolução dos alunos;
2. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;
3. Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
4. Comunicar de imediato a SECRETARIA quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
5. Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas.

VII. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O aluno vivenciará os movimentos em sua totalidade, melhorando seu desempenho e desenvolvimento motor. A **capoeira** desenvolve também a inteligência musical, pois pode ser trabalhada com uma variedade de instrumentos.

VIII. MODELO DE GESTÃO



1. O serviço deverá ser executado com qualidade e respeito aos usuários, visando à efetivação do Serviço da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
2. Os serviços deverão ser prestados no respectivo endereço da unidade requisitante, dentro do município e quando solicitado deverá acompanhar grupos em atividades externas e em eventos, podendo ser fora do município. Os respectivos endereços deverão ser repassados pela secretaria à medida da demanda
3. Serviço de forma presencial, no mínimo 20 (vinte) horas mensais.
4. Fica por conta do contratado, transporte e alimentação.

IX. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O pagamento será efetuado, após a entrega dos objetos desse pregão, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Municipal solicitante, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no **prazo de até 30 (trinta) dias após** a liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

X. PRAZO APROXIMADO PARA ENTREGA DO OBJETO

Vigência de 12 meses.

XI. OBJETO COM ITEM AUTÔNOMO OU NÃO, FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Considerando que o critério de julgamento pelo menor preço é uma prática comum em muitas transações comerciais e processos de aquisição. No entanto, é importante ressaltar que a escolha pelo menor preço deverá atender a todas as especificações e exigências da solicitação, garantindo a qualidade do produto entregue

XII. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

Não se aplica.

XIII. HÁ PREVISÃO DE DEMANDA DE ITENS SIMILARES QUE PODERIAM SER ADQUIRIDOS CONJUNTAMENTE

Não se aplica.

XIV. EXISTÊNCIA OU NÃO DE ALGUMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Não se aplica.